



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 590

Data: 19 de Agosto de 1.975.

Súmula: Dispõe sobre novos preços de mudas de Café produzidas pelo Viveiro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

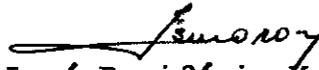
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a elevar para Cr\$-0,35 (trinta e cinco centavos) o valor unitário de muda de café produzida pelo Viveiro Municipal.

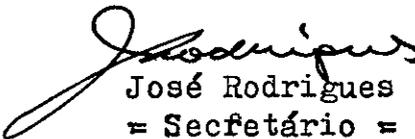
§- 1º) - As mudas comercializadas para plantio dentro do Município terão um desconto especial de Cr\$-0,11 (Onze centavos) por muda a título de incentivo aos cafeicultores locais.

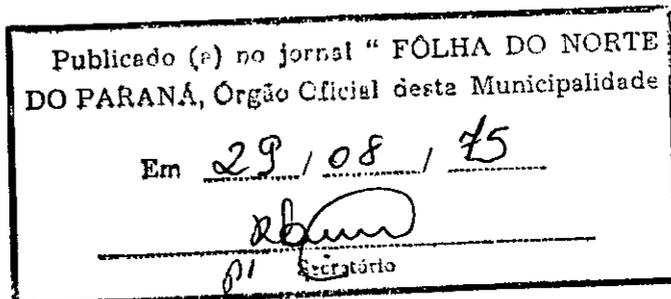
Art. 2º) - Ressalvam-se do artigo anteriores os casos de mudas compromissadas anteriormente a esta Lei, - cujos contratos a Prefeitura Municipal se obriga a cumprir com os preços já estipulados.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity ,
19 de Agosto de 1.975.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
= Secretário =



JR/rlm.